

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO CEARÁ**

EDITAL Nº 0148/07-03

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPERVISÃO DAS OBRAS DE
REABILITAÇÃO NA BR-020/CE**

MAIO 2007

ÍNDICE

CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A - CONSIDERAÇÕES GERAIS

B - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

C - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

D - ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

E - NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

F - MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

G - DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO II - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO

CAPÍTULO III - DOCUMENTOS PADRÃO E QUADROS

CÓDIGOS A SEREM UTILIZADOS

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - INDICAÇÕES PARTICULARES

ORÇAMENTO ESTIMADO e CRONOGRAMA

TERMO DE ENCERRAMENTO

CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS A - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 - PREÂMBULO

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES/DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no SAN, Quadra 3, Lote A - Edifício Núcleo dos Transportes, Brasília, através da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, fax nº (085) 32952703, no endereço sito à BR-116, km 06, Cajazeiras, Fortaleza, Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob a modalidade de "Concorrência Pública" nos termos e condições fixados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

2 - LOCAL E DATA

A licitação realizar-se-á no local, na data e na hora indicados no "Aviso de Licitação", perante a Comissão de Licitação e em conformidade com o abaixo relacionado:

Local: Sala de Licitações da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará

Data: 24/09/2007

Hora: 09:30 Horas

3 - OBJETO, LOCALIZAÇÕES E REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto da presente licitação é a seleção de empresa especializada para execução sob o Regime de Empreitada, por preço unitário dos Serviços de Supervisão das Obras abaixo, a saber:

LOTE : Único
RODOVIA : BR.020/CE
TRECHO : Div. PI/CE - Fortaleza
SUBTRECHO : Div. PI/CE - Tauá
SEGMENTO : km 0,0 ao km 84,0
EXTENSÃO : 84,0 km
CODIGO DO PNV: 020BCE0510/0530
ORÇAMENTO: 1.638.765,59

4 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observado, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT, as da ABNT e aquelas Complementares e Particulares, dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos Órgãos Ambientais e de Controle.

5 - FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes verbas, no presente exercício: 26.782.0220.1E97.0023. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão por conta de dotações específicas indicadas no Orçamento Geral da União para o DNIT e no Plano Plurianual de Investimentos.

6 - SUPORTE LEGAL

6.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

6.2 - Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado do Ceará conforme consta do processo administrativo nº 50603.000129/2007-03.

7 - TIPO DA LICITAÇÃO

A presente licitação obedecerá ao tipo de "técnica e preço", conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso III e Art. 10, Inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

8 - PRAZOS

8.1 - Para Assinar o Contrato

O licitante vencedor deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da notificação feita pelo setor competente do DNIT.

A Administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

8.2 - Para inicio

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de entrega da Ordem de Serviço. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local do serviço (Lei 6.496/77, art.1º).

8.3 - Ordem de Serviço

Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

8.4 – Para Conclusão

Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 390 (trezentos e noventa) dias consecutivos.

8.5 - Prorrogação

O prazo contratual poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.6 - Condições para Recebimento dos Serviços.

O recebimento do(s) serviço(s), após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

8.7 - Em havendo enfraquecimento do ritmo das obras ou de sua paralisação total, ainda que imprevistos, a CONTRATANTE adotará providencias para diminuir ou suprimir a remuneração da contratada, de acordo com a mão-de-obra mínima necessária, para que haja justa remuneração dos serviços, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, durante o prazo de execução.

B - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9 - FORMA

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 14 (Documentos de Habilitação - Envelope nº 2) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, e no item 2 deste edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) Técnica(s) e de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

9.1 - Para a habilitação parcial, destinada à participação no certame licitatório, o licitante poderá optar ou não por prestar suas informações pelo SICAF, mediante carta, firmada por seu representante legal, conforme indicado no subitem 13.1. Aqueles que não optarem, deverão apresentar as documentações constante do subitem 14.1.2 deste Edital.

9.2- O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais - SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

9.3 - Caso a opção seja o exame por consulta ao Sistema, a empresa deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das Propostas.

9.4 - Para revalidação / atualização dos documentos inerentes ao cadastramento no SICAF, o prazo de sua efetivação é de 1(um) dia anterior à data de recebimento das propostas, na forma do subitem 8.2.1 da IN nº 05 de 21/07/95, do MARE.

9.5 - A verificação prévia no sistema, da habilitação do interessado, deverá ser procedida mediante a indicação pelo licitante do número de seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, na forma do item 13 adiante, pela Comissão de Licitação, no local, data e hora indicados no Aviso de Licitação.

9.6 - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s).

9.7 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas do DNIT, ressalvado o disposto no parágrafo 3º. do art. 41, da Lei 8666/93 e suas alterações.

9.8 - Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

- Empresa ou firma entre cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no DNIT.
- Grupos de sociedade ou consórcio.
- Empresas que estiverem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou

entidade da administração pública, de qualquer dos poderes da União, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, pelo órgão que o praticou, observado o disposto na IN-MARE nº 05/95.

•Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante.

9.9 - SUB-CONTRATAÇÃO

9.9.1 – Não será permitido sub-contratar a obra ou serviço, conforme estabelecido no **item 6 do Anexo II – Indicações Particulares**.

10 - CUSTOS DA LICITAÇÃO

A Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O DNIT em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

11 - VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Até o 5º (quinto) dia útil anterior a data indicada no item 2, a empresa interessada, representada por seu Responsável Técnico, deverá procurar o(s) Engenheiro(s) Residente(s) da(s) Unidade(s) Local(is) do DNIT para efetuar a visita técnica dos serviços referidos no item 03, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A visita deverá ser certificada pelo(s) Engenheiro(s) Residente(s). O Superintendente da Superintendência Regional, ou seu substituto eventual fornecerá o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas. **Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93 (Vide subitem 14.8 deste Edital)**. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato. É aconselhável agendar previamente a visita com a(s) Unidade(s) Local(is) a fim de evitar transtornos de última hora.

12 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

12.1- O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, documentação padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

12.2 - Esclarecimentos sobre os Documentos

Os interessados poderão solicitar até o quinto dia anterior a data da entrega dos envelopes de documentação, proposta técnica e preço, quaisquer esclarecimentos e informações, através de solicitação encaminhada ao setor indicado no **item 7 do Anexo II - Indicações Particulares**, por carta registrada, endereço eletrônico ou transmissão de fac-símile(fax). O DNIT responderá por escrito, pelas mesmas vias. Serão afixadas no Quadro de Avisos do setor responsável pela realização da licitação cópias das respostas do DNIT a tais perguntas, sem identificação de sua autoria. Estes documentos serão denominados "CADERNOS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS" e serão consideradas partes integrantes deste Edital, devendo o DNIT disponibilizá-los para consulta.

12.3 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação, Propostas Técnica e de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos

documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

12.4 - Retificação dos Documentos

Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o DNIT poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União.

12.5 - Visando permitir aos Licitantes prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação de Habilitação, e Propostas Técnica(s) e de Preço(s), o DNIT deverá prorrogar a entrega das mesmas, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (documentação, técnica e preço).

12.6 - Impugnação do Edital

12.6.1 - A impugnação aos termos do edital se efetivará em conformidade com Art. 41 da lei 8.666/93. Deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolada conforme instruções indicadas no **item 8 do Anexo II - Indicações Particulares**. A Comissão de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

12. 6.2 – A decisão do julgamento da impugnação Administrativa será publicada no Diário Oficial da União e cópia integral da mesma será disponibilizada no site www.dnit.gov.br.

C. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13 - INSTRUÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 - A licitante deverá declarar expressamente se a sua habilitação parcial será verificada pelo SICAF ou não, através de documento datado e assinado pelo representante legal. Este documento deverá ser colocado no Envelope nº 1, Declaração de Opção, endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DECLARAÇÃO DE OPÇÃO), o número do Edital, o número do(s) lote(s) correspondente(s) (se for o caso), o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. **Na falta desta declaração a Comissão irá considerar que a licitante não é optante pela habilitação parcial pelo SICAF e que a mesma responderá pela sua habilitação por intermédio da sua documentação apresentada no Envelope nº 2.**

13.2 - A documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1(uma) via, em um único envelope, fechado, denominado Envelope nº 2. Deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ. Esta via deverá ser, obrigatoriamente, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Todos documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

13.3 - A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 2(duas) vias de igual teor, em um único envelope, fechado, denominado Envelope nº 3. Deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do

licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA TÉCNICA), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ. Assinada por Diretor(es), ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público).

13.4 - A(s) Proposta(s) de Preços deverão ser apresentadas em 3(três) vias de igual teor, e para o mesmo efeito, datilografadas ou digitadas, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, denominado Envelope nº 4, e endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ. Uma das vias deverá ser, obrigatoriamente, apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, as outras poderão ser apresentadas em cópia.

13.5 - Todos os volumes deverão ser apresentados preferencialmente em formato A4, encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, nº do processo (cabeçalho lado direito), apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o nº de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da licitação.

13.6 - Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

13.7 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas por meio de correio, telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.

13.8 - A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados inclusive, orçamento estimativo.

13.9 - Índice

No volume relativo à Documentação de Habilitação deverá constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste Edital.

14 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

14.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, com capa preferencialmente de cor cinza, em envelope lacrado identificado com o número 2, indicando também o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, devendo conter a documentação a seguir listada, sob pena de inabilitação na licitação.

14.1.1 - Os documentos de habilitação, relacionados a seguir, deverão ser apresentados, dentro do envelope nº 2, para as licitantes que optarem pelo exame de sua condição de habilitação parcial pelo SICAF:

a)Procuração, conforme item 14.2, letra "f"

b) Todos os documentos listados nos itens 14.4; 14.5 (alíneas “c” e “d”), 14.6, 14.7 e 14.8. deverá, ainda, ser observado o disposto na alínea “b.5” do subitem 14.5.

14.1.2 - As licitantes que não optarem pelo SICAF deverão apresentar todos os documentos listados nos itens 14.2, 14.3, 14.4, 14.5 , 14.6, 14.7 e 14.8.

14.2 - Habilitação Jurídica

a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Formulários de identificação da empresa, devidamente preenchidos, conforme os Quadros constantes do(s) Anexo(s) - **(preencher Quadros nºs 01 e 02)**.

f) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor(es).

14.3 - Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (ICMS) ou Municipal (ISS), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:

1. Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal.

2. Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.4 - Qualificação Técnica

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região da sede da empresa, devidamente acompanhado de prova de quitação das anuidades referentes ao ano em curso, tanto da empresa quanto do(s) responsável(is) técnico(s).

b) Relação, mediante o preenchimento do **Quadro 03**, dos serviços executados por profissional(is) de nível superior vinculado(s) permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com aqueles objeto da licitação, de acordo com a exigência especificada no **item 9 do Anexo II - Indicações Particulares**.

b.1) a vinculação permanente será caracterizada através do vínculo empregatício (empregado ou diretor eleito) ou participação societária do capital votante, na data prevista para a entrega da proposta.

b.2) o vínculo empregatício será comprovado, obrigatoriamente, mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados - FRE e da Carteira Profissional de Trabalho devidamente atualizados, para o caso de empregados. No caso de diretor eleito ou contratado, esta comprovação se dará por intermédio de documento que comprove a sua investidura no cargo.

b.3) a participação societária será comprovada à luz dos documentos apresentados consoante o subitem 14.2, alíneas "c" ou "d", supra, conforme aplicável.

b.4) os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

c) Relação, mediante o preenchimento do **Quadro 04**, dos serviços executados pela empresa, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, relativos à execução de serviços compatíveis com objeto da licitação, de acordo com a exigência especificada no **item 10 do Anexo II - Indicações Particulares**.

14.5 - Qualificação Econômica-Financeira:

a) As empresas que não optarem pelo SICAF, deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

b) Demonstrativo da capacidade econômico - financeira da empresa através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a longo Prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde: **SG = Solvência Geral**
AT = Ativo total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: **LC = Liquidez Corrente**
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

b.1) Deverá ser preenchido o **Quadro 05 - Demonstrativo da Capacidade Econômico - Financeira da empresa** .

b.2) Não será habilitada a empresa cujos Índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um).

b.3) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com a alínea “a” deste subitem.

b.4) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o DNIT se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes. Quando se tratar de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.

b.5) As licitantes que optarem pela habilitação parcial conforme subitem 13.1, terão sua boa situação financeira avaliada pelo SICAF, e, da mesma forma, serão inabilitadas se apresentarem os índices LG, SG e LC menores que 1,0 (um).

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado.

d) Guia de recolhimento de garantia de participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no subitem 24.3 deste Edital que serão, para cada lote (se for o caso), os valores indicados no **item 11 do Anexo II - Indicações Particulares**. A(s) garantia(s) deverá(ão) ser recolhida(s) à Tesouraria Central do DNIT na sede em Brasília, ou junto a Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará até o 3º

(terceiro) dia útil anterior à data marcada para entrega das propostas.

d.1) Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá obedecer ao modelo constante do Capítulo III do presente Edital e com firma devidamente reconhecida em cartório.

d.2) No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, esta deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do DNIT, com firma devidamente reconhecida em cartório.

d.3) No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, no qual este atestará a sua validade, exeqüibilidade e avaliação de resgate atual.

d.4) No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Área Financeira da Superintendência Regional do DNIT no Ceará, para obter instruções de como efetuar-la.

d.5) A garantia aqui tratada, deverá ter validade de no mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da data indicada para entrega das propostas. Caso o prazo de validade das propostas seja prorrogado pela licitante, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado pelo mesmo período.

d.6) A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

d.6.1) pelo licitante inabilitado ou desclassificado: declarando formalmente estar de acordo com o resultado apresentado e desistindo do prazo de recurso ou após o encerramento da fase de habilitação ou classificação das propostas.

d.6.2) pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.

14.6 - Carta da Empresa Licitante

A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo DNIT;

b) que executará o(s) serviço(s) de acordo com as especificações fornecidas pelo DNIT, as da ABNT e aquelas Complementares e Particulares, dos respectivos projetos às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços.

c) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta.

d) que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

e) que se compromete a estar instalado e pronto para a execução dos serviços no prazo Máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

14.7 - Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Capítulo III deste Edital.

14.8 - Atestado de visita, conforme se refere o item 11.

14.9 - Consórcios

14.9.1 – Não será permitida a participação de Grupos de sociedade ou consórcios.

15 - PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 3)

A Proposta Técnica deverá ser apresentada individualmente, em capa preferencialmente de cor amarela, devendo atender as condições contidas neste Edital e seus Anexos. Sua elaboração deverá apresentar os elementos constantes do **item 12 do Anexo II - Indicações Particulares**.

16 - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 4)

A Proposta de Preços deverá ser apresentada individualmente, em capa preferencialmente de cor vermelha, assinada por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope(s) lacrado(s), identificado(s) com o nº 04, em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice;

b) Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o número do lote (se for o caso), o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços de supervisão das obras, em algarismos arábicos e por extenso, em Reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês do Orçamento preestabelecido no Edital. **(Veja o item 13 do Anexo II - Indicações Particulares)**

c) Serviços Gráficos (Quadro 10)

d) Salário da Equipe (Quadro 11)

e) Planilha de Preço Proposto (Quadro 12)

f) Cronograma Financeiro (Quadro 13)

g) Demonstrativo da composição dos Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Empresa e Despesas Fiscais.

Todos os itens da planilha fornecida pelo DNIT deverão ser orçados não admitindo-se preço ou quantitativo iguais a 0 (zero). Os percentuais indicados no orçamento referencial do DNIT relativos a Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Empresa e Despesas Fiscais são estimativos e considerados como limites máximos para aceitação pelo Órgão, devendo a licitante indicar os percentuais efetivos e discriminá-los conforme a alínea “g” deste subitem.

16.2 - Validade das Propostas

As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

D - ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17 - SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS.

17.1 - Os envelopes dos licitantes serão abertos em uma ou mais sessões públicas a serem iniciadas, imediatamente, após o término do prazo de entrega dos mesmos. Estas serão realizadas no local constante do **Aviso de Licitação e do item 1 do Anexo II - Indicações Particulares**, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir, além dos demais interessados. O número de sessões públicas a serem realizadas será aquele suficiente para realização do processo licitatório, na forma da Lei.

17.2 - Na sessão ou sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá participar efetivamente da mesma. Neste momento, as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes munidos das respectivas procurações por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem.

17.3 - Inicialmente, serão abertos os envelopes contendo a Declaração de Opção (Envelope nº 1).

17.3.1 - A regularidade do cadastramento e da Habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta “on-line”, quando da abertura dos Envelopes de nº 1.

17.3.2 - Procedida a consulta, serão impressas as declarações demonstrativas da situação de cada licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), declarações essas que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e disponibilizadas para o mesmo fim a todos os representantes das licitantes presentes. As declarações serão juntadas aos autos do processo licitatório.

17.3.3 - Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial da licitante que optar por apresentar as informações constantes do SICAF, **será a mesma inabilitada**, desde que a falha apontada não seja corrigida por documento apresentado em seu envelope nº 2 - Documentação de Habilitação.

17.3.4 - No caso de a licitante apresentar irregularidade constatada quando da

consulta no SICAF, e comprovar, **exclusivamente**, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95), ter entregue a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o presidente da Comissão suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão gestor do SICAF, e aguardará a confirmação de sua regularidade.

17.3.5 - Concluída a habilitação parcial das licitantes que optarem pela consulta “on-line” ao SICAF, serão examinados os documentos constantes dos envelopes Documentação de Habilitação de todas as licitantes (Envelope nº 2).

17.3.6 - Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos pela Comissão de Licitação, na presença das interessadas, que fará a conferência e dará vista da documentação para que seja rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes, não podendo o representante assinar por mais de uma empresa.

17.4 - A documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

17.5 - Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente registrado em processo administrativo e aceito pela Comissão de Licitação.

17.6 - Após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas Técnicas e de Preços serão devolvidos aos licitantes não habilitados caso todos os licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.

17.7 - Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas Técnicas dos licitantes habilitados, as quais serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes dos licitantes presentes. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

17.8 - Após divulgado o resultado da análise das Propostas Técnicas, serão devolvidos os envelopes lacrados contendo as Propostas de Preços aos licitantes desclassificados caso os todos os licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.

17.9 - Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes classificados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas serem rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica e pelos representantes dos licitantes presentes.

17.10 - Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em

voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

17.11 - Após a abertura pública da Documentação e Propostas Técnicas e de Preços, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado de cada fase da licitação.

17.12 - Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou o DNIT quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, pode resultar na rejeição de sua Proposta.

17.13 - É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.14 - Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seu(s) anexo(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do Edital.

18 - EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 - A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente edital e seu(s) Anexo(s).

A não apresentação de qualquer exigência formulada neste Edital implicará na inabilitação do Licitante.

18.2 - As exigências mínimas de habilitação, são as constantes do presente edital e seus anexos e observados, no que couber, as leis, decretos e demais especificações constantes do capítulo II.

19 - EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA

19.1 - As Propostas Técnicas das empresas licitantes, serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme critérios de julgamento constantes do **item 14 do Anexo II - Indicações Particulares**.

19.2 - Será atribuída pela Comissão de Licitação a "Nota da Proposta Técnica" (NPT) em conformidade com o item 14 do Anexo II - Indicações Particulares, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos; observados basicamente:

QUESITOS	NOTA MÁXIMA (Pontos)
A - Avaliação Conceitual da Proponente	30

B - Capacidade Técnica da Proponente	30
C - Capacidade da Equipe Técnica	40
NPT MÁXIMA	100

19.3 - A análise, exame e julgamento dos quesitos Avaliação Conceitual da Proponente, Capacidade Técnica da Proponente e Capacidade da Equipe Técnica levará em conta a consistência, a coerência e a compatibilidade de seus conteúdos, observando-se sempre o disposto neste Edital e seus Anexos, em especial, o Anexo II - Indicações Particulares.

19.4 - Serão desclassificadas as propostas técnicas que não obtiverem **75%** (setenta e cinco por cento) da nota total máxima ou, ainda, 50% (cinquenta por cento) da nota total possível para cada um dos quesitos julgados (Avaliação Conceitual da Proponente, Capacidade Técnica da Proponente ou Capacidade da Equipe Técnica).

20 - EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários cujos valores de mão de obra estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço.

20.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços unitários ou global, manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, devendo ser observado o art. 48, parágrafo 1º da Lei nº8666/93, bem como aqueles que não atenderem ao art. 44, Parágrafo 3º da mesma Lei.

20.3 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

20.4 - As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a possíveis erros de cálculos, seja na multiplicação ou adição de suas parcelas. O valor resultante de eventuais correções constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada. Após as eventuais correções, a Comissão de Licitação procederá ao cálculo da "Nota da Proposta de Preço" (NPP) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$\text{NPP} = 100 - \frac{[P - (M \times 0,70)] \times 25}{O - (M \times 0,70)}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços;
P = Valor da proposta considerada.
O = Valor dos serviços orçado pelo DNIT.
M = Média aritmética dos preços propostos pelos licitantes superiores à 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo DNIT.

As notas finais das propostas de preços (NPP) terão até duas casas decimais.

Obs.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

21 - CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

21.1 - O cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = \frac{7NPT + 3NPP}{10},$$

Onde:

NF = Nota Final
NPT = Nota da Proposta Técnica
NPP = Nota da Proposta de Preço

21.2 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

21.3 - Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

E - NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO.

22 - NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

22.1 - O resultado de cada fase da licitação será publicado no Diário Oficial da União ou, se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata. O resultado final contendo as notas finais e os valores das propostas vencedoras será publicado no Diário Oficial da União. Estas publicações ou comunicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

22.2 - Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

22.3 – Recursos Administrativos deverão ser formalizados por escrito ao Superintendente Regional do DNIT no Estado do Ceará, através do Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por ultimo, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, à autoridade competente para decisão definitiva.

22.3.1 – A(s) decisão(ões) do(s) julgamento(s) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) será(ão) publicado(s) no Diário Oficial da União e cópia integral do(s) mesmo(s) será(ão) disponibilizado(s) no site www.dnit.gov.br.

22.4 - O resultado final da licitação será submetido à homologação do Superintendente Regional do DNIT no Estado do Ceará.

23 - ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

23.1 - O DNIT adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus Anexos. Antes da assinatura do contrato, o Contratante deverá anexar nos autos, declarações impressas relativa a consulta on line do SICAF acerca da situação do Contratado, que deverá ser repetida, todas às vezes, antes de cada pagamento das medições, ocorridas no decorrer da contratação. Em havendo irregularidade, a Contratada deverá ser formalmente comunicada para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair do direito e/ou enquadrar-se nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8666/93.

23.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 8.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

23.3 - Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá o DNIT, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

23.4 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

23.5 - O DNIT se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

23.6 - Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

24 - CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

24.1 - Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

24.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

24.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;

c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

24.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do DNIT, sob pena de rescisão contratual,

24.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do DNIT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do DNIT, sob pena de rescisão contratual.

24.6 - No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

24.7 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, para obter instruções de como efetuar-la.

24.8 - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

24.9 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

F - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

25 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

25.1 - Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto, respeitado o percentual de cada parcela conforme previsto no Edital.

As medições serão processadas mensalmente, baseadas no tempo de utilização dos recursos humanos (homem-mês) e demais despesas correlatas, acordadas. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

25.2 - As medições constarão de folhas resumo contendo a relação de serviços executados e demais comprovantes exigidos pela Administração.

25.3 - A cada processo de medição deverá ser anexada declaração individual firmada por cada membro da equipe técnica da Contratada afirmando, formalmente e sob as penalidades cabíveis, ter participado da execução dos serviços referentes ao período que está sendo medido. Estes técnicos deverão ser os mesmo que foram pontuados no julgamento da proposta técnica da Contratada durante o processo licitatório, ou outros que, com autorização expressa do DNIT, os tenham substituído na forma deste Edital.

26 - FORMA DE PAGAMENTO

26.1 - O DNIT pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

26.2 - Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à Área responsável, após devidamente atestada pela Superintendência Regional.

26.3 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do Atestado de Execução dos Serviços, **que equivale ao** correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo DNIT.

27 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

27.1 -A parcela dos preços contratuais, em Reais, poderá ser reajustada pelos índices setoriais utilizados pelo DNIT para o setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01(um) ano desde o mês base da proposta que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do ART. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial (I_o) referente ao mês do orçamento do DNIT (**veja item 15 do Anexo II – Indicações particulares**).

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

- R** = Valor da parcela de reajustamento procurado
- I_o** = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT e da proposta
- I_i** = Índice de preço referente ao mês de reajustamento
- V** = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. Aplica-se a Instrução de Serviço DG/DNIT Nº 02/2002 de 09/09/2002.

Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

27.2 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no item 26.3, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, **após**

decorridos 30 (trinta) dias da data da emissão do Atestado de Execução dos Serviços que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo DNIT, até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada, estabelecida no subitem 23.1, do Edital.

28 - CRONOGRAMAS

a) Cronograma de desembolso

O DNIT observará para que o Cronograma máximo por período, esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do OGU e PPA 2004/2007. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da União a cargo do DNIT ou no Plano Plurianual de Investimento.

b) Cronograma financeiro

O cronograma financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com cronograma de desembolso existente por ocasião da assinatura do contrato.

Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pelo Supervisor da UL e aprovado pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado do Ceará, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

G - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Os serviços do presente Edital serão fiscalizados pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará.

29.2 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao(s) serviço(s) objeto desta licitação.

29.3 - A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido nos subitens 14.3 e 23.1 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

29.4 - Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

I-Em caso de inadimplemento ou inexecução total: 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

II-Em caso de inexecução parcial da obra ou serviço: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

III-Em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

IV-Demais Sanções administrativas, estabelecidas nos Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

29.5 - O Preço total proposto pelo licitante deverá incluir todos os impostos, encargos, taxas e bonificações previstas na legislação na data da entrega das propostas e será considerado final.

29.6 - O Preço total proposto pelo licitante inclui ainda todos os trabalhos necessários para o atendimento pleno aos requisitos do Termo de Referência deste Edital e às Normas vigentes.

29.7 - A licitante não poderá alegar qualquer motivo para alteração dos seus preços, sem que tenha sido solicitado pelo DNIT ajuste no que estava inicialmente previsto para a execução dos serviços.

29.8 - No caso de, após a contratação, o DNIT promover ajustes ao serviço licitado, será analisada a eventual necessidade de mudança no preço global inicial, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

29.9 - Possíveis alterações na composição ou quantidade da equipe alocada para execução dos serviços, serão possíveis mediante prévia solicitação pela contratada e aprovação formal da Área competente, ou ainda, quando solicitado pela própria Área competente em função de ineficiência ou necessidade da execução dos trabalhos. Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica por outros que, na forma deste Edital, tenham o seu currículo analisado e alcancem pontuação igual ou superior aos substituídos.

29.10 - A firma contratada deverá providenciar, sem ônus para o DNIT e no interesse da segurança dos usuários da Rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DNIT.

29.11 - Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

29.12 - Após a Homologação do resultado desta licitação “**ANTES DA ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S)**” decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão. Desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstas no item 14 deste Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, o DNIT deverá ser notificado do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não.

29.13 - O contratado deverá manter um preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato. (Art. 68, Lei 8666/93).

29.14 - O contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

CAPÍTULO II - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO.

- 1 - Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores no que couber.
- 2 - Decreto nº 1054, de 07.02.94, e suas alterações posteriores - Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal Direta e Indireta, no que couber.
- 3 - Lei nº 8.880 de 27 de maio de 1994 - Dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica e o Sistema Monetário Nacional, institui a Unidade Real de Valor - URV e dá outras providências.
- 4 - Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.
- 5 - Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994, DOU de 14/4/94 Dispõe sobre a conversão para a Unidade Real de Valor dos bens e serviço, em que forem contratantes órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta, e dá outras providências.
- 6 - Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT
- 7 - Normas e Procedimentos Administrativos sobre Licitações para Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER - nº 211/87), no que couber e não contrariar a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, da Portaria do Gestor do DNIT, de nº 250, de 08/05/2003.
- 8 - Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER nº 212/87), no que couber e não contrariar a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, da Portaria do Gestor do DNIT, de nº 250, de 08/05/2003.
- 9 - Roteiro de Procedimentos para a Comissão de Licitação para Concorrência e Tomada de Preços de Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER nº 219/88), no que couber e não contrariar a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, da Portaria do Gestor do DNIT, de nº 250, de 08/05/2003.
- 10 - Política Ambiental do DNER-, aprovada pelo Conselho de Administração em 05/09/2000.

- 11 - Diretrizes Básicas para a Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários - Edição de 1999, da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico (DDT).
- 12 - Instruções para Apresentação de Relatórios e Projetos Executivos de Engenharia para Restauração de Rodovias Federais, de dezembro de 1999-DNER-
- 13 - Instruções Provisórias para Apresentação de Relatórios e Projetos Executivos de Engenharia para implantação e pavimentação de Rodovias Federais - DNER - abril de 2000.
- 14 - Normas Técnicas da ABNT.
- 15 - Instruções Complementares para Elaboração e Apresentação de Relatórios e Projetos Executivos de Restauração de Rodovias Federais.
- 16 - Manuais e Normas Ambientais do DNER-
- 17 - Diretrizes de controle de Qualidade do DNER- outubro de 1996.
- 18 - Legislação Ambientais Federal, Estadual e Municipal.
- 19 - Manual de Serviços de Consultoria para Estudos e Projetos Rodoviários do DNER.
- 20 - Decreto nº 3722, de 09 de janeiro de 2001.
- 21 - Lei nº 10.233, de 05.06.01, e suas alterações posteriores, no que couber - Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviários e terrestre, cria o CONIT, a ANTT, a ANTAQ e o DNIT, e dá outras providências.
- 22 - Resolução DNIT nº 06/04 de 10.03.2004, aprova o Regimento Interno do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.
- 23 - Instrução Normativa MARE nº 05/95
- 24 - Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
- 25 - Lei nº 9.784 de 29/01/1999 (trata do Processo Administrativo Federal)
- 26 - Decreto nº 93.872/83 (trata do empenho das despesas provenientes dos contratos)
- 27- Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005 (dispõe sobre a modificação do Art. 2.031 do Código Civil que trata das alterações dos contratos sociais).
- 28 - Decreto nº. 5.765, de 27 de abril de 2006, que Trata da Estrutura Regimental do DNIT.

CAPÍTULO III - DOCUMENTOS PADRÃO E QUADROS

A - DOCUMENTOS PADRÃO

- 1- Minuta da Declaração do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93
- 2- Minuta do Contrato
- 3 - Minuta da Declaração de Opção
- 4 - Minuta de Carta de Fiança Bancária para Garantia do Contrato.
- 5 - Minuta de Garantia de Execução (Seguro - Garantia)
- 6 - Minuta de Carta de Fiança Bancaria para Participação na Licitação
- 7 - Minuta do Atestado de Visita

B - QUADROS

- 01 - Identificação e Estrutura da Empresa
- 02 - Organização Societária da Empresa
- 03 - Relação dos Serviços Executados por Profissional(is) Detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviços Compatíveis com o Objeto da Licitação.
- 04 Relação dos Serviços Executados pela Empresa Compatíveis com o Objeto da Licitação para fins de Habilitação.
- 05 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira
- 06 - Relação dos Serviços Executados pela Empresa Compatíveis com o Objeto da Licitação para Avaliação na Proposta Técnica
- 07 - Relação e Vinculação da Equipe Técnica
- 08 - Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica
- 09 - Cronograma Geral dos Serviços
- 10 - Serviços Gráficos
- 11 - Salário da Equipe
- 12 - Planilha de Preço Proposto
- 13 - Cronograma Financeiro

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital nº

....., inscrito no CNPJ nº.....
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MINUTA DO CONTRATO
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO CEARÁ E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A FIRMA PARA SERVIÇOS DE

NA FORMA ABAIXO:

**PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, através da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará com sede na BR-116, KM 06, Cajazeiras, Fortaleza, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0016-97 ou CONTRATANTE, representado pelo seu Superintendente Regional do DNIT no Estado do Ceará, Engº....., "ex-vi" incisosedo art.do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº-MT, de/...../..... e, do outro lado, a firma..... com sede inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por.....conforme tendo como Responsável Técnicoportador da carteira profissional nº expedida pelo CREA - a. Região.

(2) DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de do Diretor..... exarado no Processo Administrativo nº

(3) DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de nos termos e condições do EDITAL nºcujo resultado foi homologado em data de pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado do Ceará, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes no DNIT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos em sua proposta, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui

integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto a habilitação e qualificação do contratado no certame licitatório, que será aferido por consulta on line no SICAF, antes dos pagamentos de medições, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços contratados serão executados sob a forma de empreitada por preço unitário, atendidas as especificações fornecidas pelo DNIT, devendo a Contratada alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO UNITÁRIO - Os preços correspondentes ao serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - DO REAJUSTAMENTO. O DNIT pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada à Área responsável, após devidamente atestada por esta Superintendência Regional/DNIT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do **Atestado de Execução dos Serviços, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo DNIT.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa a atraso, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, desde a data da emissão do **Atestado de Execução dos Serviços, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo DNIT** até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada, estabelecida no subitem 23.1 deste edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços contratuais serão reajustados pelos índices setoriais utilizados pelo DNIT, para o Setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela

Fundação Getulio Vargas, após 1 (um) ano, desde o mês da proposta que é o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01.

PARAGRAFO QUINTO - A cada processo de medição deverá ser anexada declaração individual firmada por cada membro da equipe técnica da Contratada afirmando, formalmente e sob as penalidades cabíveis, ter participado da execução dos serviços referentes ao período que está sendo medido. Estes técnicos deverão ser os mesmo que foram pontuados no julgamento da proposta técnica da Contratada durante o processo licitatório, ou outros que, com autorização expressa do DNIT, os tenham substituído na forma do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO - EMPENHO E DOTAÇÃO (1) DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato, a preço inicial, é de R\$..... (.....), (2) - DO EMPENHO E DOTAÇÃO: A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/200_ , Verba....., conforme Nota(s) de Empenho nº....., datada de....., no valor de R\$(.....), a(s) qual(is) fica(m) fazendo parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo DNIT.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES - O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de (.....), dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art.57, da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os trabalhos executados serão recebidos pelo DNIT em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e "NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" anteriormente citadas.

PARAGRAFO QUARTO - Em havendo enfraquecimento do ritmo das obras ou de sua paralisação total, ainda que imprevistos, a CONTRATANTE adotará providências para diminuir ou suprimir a remuneração da contratada, de acordo com a mão-de-obra mínima necessária, para que haja justa remuneração dos serviços, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, durante o prazo de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO - Em garantia da fiel e

efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de no valor de R\$(.....), conforme Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de,que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e nas "NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" vigentes no DNIT.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO DNIT - Constituem direitos e prerrogativas do DNIT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e as "NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" vigentes no DNIT, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLAUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no item 14.3 e 23.1 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA poderá ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e nas "NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" vigentes no DNIT, e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O DNIT poderá aplicar Multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei no 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

I - em caso de inadimplemento ou inexecução total:

- 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

II - em caso de inexecução parcial da obra ou serviço:

- 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

III - em caso de mora ou atraso na execução:

- 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

IV- demais sanções administrativas, estabelecidas nos Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA UNDÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº8.666 de 21.06.93 e nas "NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" vigentes no DNIT.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO - Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação

de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - O DNIT fiscalizará a execução dos trabalhos, através As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização e da supervisão, são especificadas nas "NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" vigentes no DNIT, que a CONTRATADA declara conhecer e a elas se submeter.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO - o presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, **a Justiça Federal de Brasília - Seção Judiciária do Distrito Federal** - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Fortaleza, de de

DIRETOR-GERAL DO DNIT

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

**REPRESENTANTE TÉCNICO
CONTRATADA**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Aos Membros da Comissão de Licitação

Edital N°...../.....

....., CPF,
RG....., representante legal da
empresa.....,CNPJ....., vem pela presente
manifestar a opção para que as informações exigidas nos itens 14.2- Habilitação
Jurídica, 14.3- Regularidade Fiscal e 14.5- Qualificação Econômica- Financeira
deverão ou não deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no
SICAF.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

A

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará
BR-116, km 06, Cajazeiras
Fortaleza/CE
Brasil

Carta de fiança - R\$.....

Pela presente, o Banco.....com sede a rua da cidade do Estado por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à rua da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital nº/0....-

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo DNIT, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao DNIT.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser este Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigodos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pelo DNIT.

....., de de

Banco

MINUTA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO (SEGURO GARANTIA)

Por este Seguro-Garantia, (nome e endereço do Contratado) como Principal (daqui por diante chamado "o Contratado") e (nome, título legal e endereço da Seguradora ou Companhia de Seguros) como Seguradora (daqui por diante chamado "a Seguradora"), estão segura e firmemente obrigados junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA- ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, sito no Setor de Autarquias Norte, Quadra 3, Lote A, em Brasília/DF por um montante de R\$ (.....) (montante do Seguro-Garantia) como Beneficiário importância por cujo pagamento a ser feito bem e verdadeiramente nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato é pagável, o Contratado e a Seguradora obrigam-se, bem como aos seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores, em conjunto e separadamente, firmemente pelos termos presentes.

Considerando que o Contratado sagrou-se vencedor da licitação objeto do Edital nº/....., para execução dos serviços de de acordo com os documentos, planos, especificações e alterações a ele, os quais na medida aqui estabelecida, são deste feito parte integrante e são daqui por diante designados como o Contrato.

Agora, conseqüentemente, as condições desta Obrigação são tais que, se o Contratado executar fielmente o dito Contrato, inclusive quaisquer alterações nele contidas, então esta obrigação perderá completamente o seu efeito, de outro modo ele permanecerá em pleno vigor e efeito.

Quando quer que o Contratado possa estar ou seja declarado pelo Contratante como estando inadimplente em relação ao Contrato, tendo o Contratante desincumbido-se das obrigações que ali são consignadas, a Seguradora poderá prontamente remediar a inadimplência ou prontamente fará o seguinte:

- (1) Completar o Contrato de acordo com os seus termos e condições; ou
- (2) Obter uma proposta ou propostas de empresas qualificadas para submissão ao Contratante com vista a completar o Contrato de acordo com os seus termos e condições e, uma vez tendo o Contratante e a Seguradora determinado qual a empresa com a proposta adequada e de preço mais baixo, promover um acordo entre tal empresa e o Contratante, além de, à medida que o trabalho progride, tornar disponíveis (mesmo que devesse haver uma inadimplência ou uma sucessão de inadimplência sob o Contrato ou Contratos de complementação arranjados sob este parágrafo) fundos suficientes para pagar o custo de conclusão menos o Saldo do Preço do Contrato; porém não excedendo, incluído outros custos e danos pelos quais a Seguradora possa ser responsável conforme o que consta abaixo, o montante estabelecido no primeiro parágrafo deste. O termo "Saldo do Preço do Contrato", conforme usado neste parágrafo, significará o montante total pagável pelo Contratante ao Contratado sob o Contrato, menos o montante adequadamente pago pelo Contratante ao Contratado; ou
- (3) Pagar ao Contratante o montante exigido por ele para concluir o Contrato de acordo com os seus termos e condições até um total que não ultrapasse o montante

deste Seguro Garantia.

A Seguradora não será responsável por uma importância maior do que a penalidade especificada neste Seguro-Garantia.

Nenhuma ação judicial relativa a este Seguro-Garantia será ajuizada antes de esgotado um ano da data de emissão do Certificado de Responsabilidade por Defeitos.

Nenhum direito a ação decorrerá deste Seguro-Garantia em favor de ou para o uso de qualquer pessoa ou corporação que não o Contratante aqui designado ou os seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores.

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará
BR-116, km 06, Cajazeiras
Fortaleza/CE
Brasil

Carta de fiança - R\$......

Pela presente, o Banco.....com sede a rua da cidade do Estado por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à rua da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito de garantia de participação em licitação objeto do Edital n.º/

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo DNIT, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao DNIT.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigodos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará, pelo menos, até 60 dias além da validade da proposta.

....., de de

Banco

OBS: A carta deverá ser emitida em papel timbrado da emitente, devendo ainda, estar com a firma devidamente reconhecida.

Por outro lado, deverá ser acompanhada de cópia do estatuto da emitente, se essa for sociedade anônima, ou de cópia do contrato social, se for limitada.

MODELO DO ATESTADO DE VISITA

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ATESTADO

Atesto que o Sr. Eng.º _____, portador da carteira do
CREA n.º _____ da _____ Região, representando a empresa
_____, nos termos do item 11 do Edital
n.º _____, visitou o trecho rodoviário caracterizado:

LOTE N.º :

RODOVIA: BR- ____/____

TRECHO:

SUBTRECHO:

SEGMENTO:

EXTENSÃO:

JURISDIÇÃO:

constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as
informações técnicas pertinentes.

, de de 200...

Carimbo e assinatura do Superintendente Regional ou Substituto legal

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NO VOLUME DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- QUADRO 01 - Identificação e Estrutura da Empresa
- QUADRO 02 - Organização Societária da Empresa
- QUADRO 03 - Relação dos Serviços Executados por Profissional(is) Detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviços Compatíveis com o Objeto da Licitação.
- QUADRO 04 - Relação dos Serviços Executados pela Empresa Compatíveis com o Objeto da Licitação para fins de Habilitação.
- QUADRO 05 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA TÉCNICA:

- QUADRO 06 - Relação dos Serviços Executados pela Empresa Compatíveis com o Objeto da Licitação para avaliação na Proposta Técnica .
- QUADRO 07 - Relação e Vinculação da Equipe Técnica
- QUADRO 08 - Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica
- QUADRO 09 - Cronograma Geral dos Serviços

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS:

- QUADRO 09 - Cronograma Geral dos Serviços
- QUADRO 10 - Serviços Gráficos
- QUADRO 11 - Salário da Equipe
- QUADRO 12 - Planilha de Preço Proposto
- QUADRO 13 - Cronograma Financeiro

QUADRO 01	IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA EMPRESA		
EMPRESA:			
TIPO: <input type="checkbox"/> ANÔNIMA <input type="checkbox"/> LTDA <input type="checkbox"/> INDIVIDUAL <input type="checkbox"/>			
ATOS CONSTITUTIVOS			
DATA DA CONSTITUIÇÃO:	NÚMERO DE REGISTRO :	ÓRGÃO DE REGISTRO	
ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL DATA:	NÚMERO DE REGISTRO :	ÓRGÃO DE REGISTRO	
NACIONALIDADE DA EMPRESA	CNPJ/MF:		
RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS			
MATRIZ			
FONE:	FAX:	TELEX:	
GERENTE:			
FILIAL (1)			
FONE:	FAX:	TELEX:	
GERENTE:			
REPRESENTANTES LEGAIS (2)			
DATA DE POSSE:	DATA DE REGISTRO:	DATA DE PUBLICAÇÃO:	ÓRGÃO:
NOME:	NACIONALIDADE:		
CARGO:			
NOME:	NACIONALIDADE:		
CARGO:			
NOME:	NACIONALIDADE:		
CARGO:			
NOME:	NACIONALIDADE:		
CARGO:			
NOME:	NACIONALIDADE:		
CARGO:			

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

(1) Quando houver mais de uma filial apresentar em folha a ser anexada a documentação

(2) Anexar comprovantes

QUADRO 02	ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA	
EMPRESA:		
Principais Sócios (1)	Pessoas Jurídicas as Quais Tem Vínculo a Qualquer Título (2)	
DATA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

(1) Nominata dos sócios com participação acionária igual ou maior do que 5% (cinco por cento)

(2) Citação das pessoas jurídicas as quais o licitante vincula - se a título de: Controladora, Subsidiária, Filial e outros. Não considerar participações de pequeno vulto decorrentes de incentivos fiscais.

QUADRO 03		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ANDAMENTO OU EXECUTADOS POR PROFISSIONAL(IS) DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S)			
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE (Nome e Endereço)	ATESTADO/ CERTIDÃO (2)
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)		
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES			

(1) Por ordem cronológica das datas de início

(2) Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados averbados pelo CREA ou CRA, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente. Os serviços certificados pelo DNER e/ou DNIT não precisam ser averbados pelo CREA ou CRA.

QUADRO 04		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO			
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE	ATESTADO / CERTIDÃO (2)
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)		
DATA	NOME DA FIRMA	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES			

QUADRO 05	DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA	
	<p> LG = LIQUIDEZ GERAL AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO </p> <p> AC = R\$ RLP = R\$ PC = R\$ ELP = R\$ </p>	$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ <p>LG =</p> $SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ <p>SG =</p> $LC = \frac{AC}{PC}$ <p>LC =</p>
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

QUADRO 06		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO NA PROPOSTA TÉCNICA			
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE	ATESTADO / CERTIDÃO (2)
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)		
DATA	NOME DA FIRMA	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES			

(1) Por ordem cronológica das datas de início

(2) Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados averbados pelo CREA ou CRA, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente

QUADRO 07

RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

OBJETIVO

Indicar a vinculação dos técnicos de nível superior detentores de atestados.

PREENCHIMENTO

O Modelo deverá ser utilizado somente para a Equipe exigida pelo Edital para fins de pontuação.

QUADRO 07		RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA				
N.º de Ordem	Nome	Área Técnica Proposta		Códigos		
		Função (I)	Nível (II)	Vinculação (III)	Regime (IV)	Ind. (V)
Data: _____ Nome da Empresa: _____ Identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas informações: _____						

OBSERVAÇÃO:

ÁREA TÉCNICA PROPOSTA – (I)/(II) Função/Nível:

Consultor/C

Coordenador/P0

Chefe de Equipe/P1

Engenheiro Residente/P2

Membro de Equipe Sênior/P3

Membro de Equipe Júnior, Engenheiro Auxiliar/P4

CÓDIGOS:

- Vinculação (III)
- 1 - Acionista
 - 2 - Sócio
 - 3 - Empregado CLT
 - 4 - Autônomo
 - 5 - Compromisso Futuro
 - 6 - Diretor

- Regime (IV)
- 1 - Tempo Integral com dedicação exclusiva
 - 2 - Tempo Integral
 - 3 - Tempo Parcial
 - 4 - Outros (especificar)

(V) INDICAR MEDIANTE ASTERISCO OS
PROFISSIONAIS QUE SERÃO
PONTUADOS

QUADRO 08

FICHA CURRICULAR - IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

PREENCHIMENTO

a) Não deverão constar dados de mais de um técnico em cada folha, sendo cada via obrigatoriamente assinada por ele;

b) Cursos - Deverão ser listados apenas os quatro principais cursos;

c) Experiência Profissional - Devem ser listados apenas os serviços similares ao do escopo deste Edital nos quais o técnico participou, sendo obrigatória a descrição dos elementos que identifiquem os serviços, suas datas de início e término, o nível da função (C, P₀, P₁, P₂, P₃ ou P₄), a sua descrição sucinta e a firma ou órgão em que atua ou atuou;

d) Verso da Folha - Pode ser utilizado apenas para continuação da experiência do profissional e discriminação de trabalhos publicados nas áreas rodoviárias

e) O não preenchimento pela Consultora de qualquer campo indicado neste modelo poderá, a critério da Comissão Julgadora, conduzir à sua eliminação da licitação;

QUADRO 08		IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA				
Nome da Firma:		Nome do Técnico:		N° do CPF		
Data de Admissão	Especialização:	Data de Nasc.	Nacionalidade	Endereço		
INSTRUÇÃO (APENAS 3º GRAU), CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PÓS GRADUAÇÃO, ETC.						
N°	Discriminação	Estabelecimento de Ensino ou Entidade	Localidade	Duração	Ano de Conclusão	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL						
Identificação dos serviços executados (Objeto/Natureza; Localização; Extensão; Quantitativos)		Função Desempenhada	Período de Execução		Contratante	Cliente Final
			Mês/Ano	Mês/Ano		
Indicado Para a Função:			Assinatura do técnico			
Nome do Informante:	Qualificação	Assinatura do Informante				
(I) A ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTA: 1 – Seu conhecimento e anuência sobre os dados fornecidos 2 – Sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos. 3 – Seu compromisso de estar disponível no período proposto			(II) Informações adicionais devem constar no verso do quadro. (III) O DNIT se reserva o direito de exigir, para fins de verificação, documentos, em original, comprobatórios das informações fornecidas.			

QUADRO 09

CRONOGRAMA GERAL DOS SERVIÇOS

1. OBJETIVO

Fornecer uma visão de conjunto do cronograma de todos os serviços e das respectivas quantidades de homem x mês da equipe a serem empregadas.

2. PREENCHIMENTO

Serão apresentadas por lote a que concorre, especificando por subtrecho:

a)Listagem dos serviços

b)Definição dos períodos de execução dos serviços, conforme previstos no Termo de Referência;

c)Equipes de nível superior e de nível médio da empresa, em homem-mês, que serão utilizadas;

d)Equipes de nível auxiliar e de pessoal administrativo, em homem-mês , que serão utilizadas.

OBS.: Este modelo poderá ser preenchido no formato A-3 e apresentado reduzido no formato A-4.

A quantidade de Quadros 9 será a necessária para apresentar o cronograma dos serviços nos prazos estabelecidos pelo Edital.

QUADRO 09		CRONOGRAMA GERAL DOS SERVIÇOS							
Código:		Nome da Firma:			Edital:		Lote:		
ITEM DO ESCOPO	SERVIÇOS	CRONOGRAMA (Dias Corridos)					NÚMERO DE HOMENS x MÊS		
		30	60	90	120	150	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL AUXILIAR	TOTAL
TOTAIS									

QUADRO 10

CUSTOS DOS SERVIÇOS GRÁFICOS

1. OBJETIVO

Fornecer as quantidades, os tamanhos, os tipos de cópias, os Custos Unitários e Totais dos diferentes tipos de Relatórios exigidos neste Edital.

2. PREENCHIMENTO

O tipo dos Relatórios, seus títulos e o número total de vias estão neste Edital, lembrando que o Quadro 08 a ser apresentado na Proposta Técnica não deverá ter preenchidas as colunas correspondentes ao custo.

Caberá ao licitante o preenchimento do custo unitário e o custo global total, por lote a que concorre.

QUADRO 10	SERVIÇOS GRÁFICOS						
TIPO DE RELATÓRIO	NÚMERO DE VOLUMES	TÍTULO	NÚMERO TOTAL DE VIAS/FOLHAS	FORMATO	TIPO DE CÓPIA	CUSTO R\$	
						UNITÁRIO	UNIT - TOTAL
					TOTAL GERAL		
RODOVIA: TRECHO: SEGMENTO: LOTE:				NOME DA FIRMA:			

QUADRO 11
SALÁRIOS DA EQUIPE

1. OBJETIVO

Fornecimento dos salários por nível funcional e os custos globais por nível e total.

2. PREENCHIMENTO

Caberá ao licitante transcrever as quantidades de homem-mês por nível funcional, seus custos unitários e totais, por lote a que concorre.

**QUADRO 11
SALÁRIOS DA EQUIPE**

CÓDIGO		LOTE	
MÊS-BASE		NOME DA FIRMA	
NÍVEL FUNCIONAL	HOMEM X MÊS		GLOBAL
	QUANTIDADE	SALÁRIO	
C0			
P0			
P1			
P2			
P3			
P4			
SUB TOTAL			
T0			
T1			
T2			
T3			
T4			
T5			
T6			
SUB TOTAL			
A0			
A2			
SM			
SUB TOTAL			
TOTAL			

QUADRO 12

RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO PROPOSTO - SUPERVISÃO

1. OBJETIVO

Apresentar um resumo, de acordo com a distribuição indicada na planilha, dos preços orçados para todos os serviços e encargos.

2.PREENCHIMENTO

Constará do preenchimento do quadro modelo com os valores correspondentes e taxas.

QUADRO 12	PLANILHA DE PREÇO PROPOSTO SUPERVISÃO						
Descrição	Nível Funcional	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	N.º Homens Mês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4x5)
I - CUSTOS DIRETOS							
A - EQUIPE TÉCNICA							
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR							
Engenheiro Supervisor	P0		100%				
Consultor	C		100%				
Engenheiro	P2		100%				
Engenheiro de Estruturas	P2		100%				
Engenheiro	P4		100%				
A.2 - PESSOAL AUXILIAR							
Topógrafo Chefe	T1		100%				
Topógrafo	T2		100%				
Topógrafo Auxiliar	T3		100%				
Auxiliar de	T6		100%				
Laboratorista Chefe	T1		100%				
Laboratorista	T2		100%				
Laboratorista	T3		100%				
Auxiliar de	T6		100%				
Inspetor de Campo	T0		100%				
Fiscal de Campo	T4		100%				
Auxiliar de	T0		100%				
Operador de	T5		100%				
Calculista	T5		100%				
Desenhista	T5		100%				
A.3 - PESSOAL ADMINISTRATIVO							
Datilógrafo / Digitador	A2		100%				
Chefe de Escritório	A0		100%				
Motorista	A2		100%				
Servente / vigia	SM		100%				
	Subtotal A						
B - Encargos Sociais (88,04% de A)	Subtotal B						
C - Custos Administrativos (50,00% de A)	Subtotal C						
D - Despesas Gerais	Qtd.						
D.1 - Viagens							
	Subtotal D.1						
D.2 - Veículos							
Sedan							
Utilitário							
	Subtotal D.2						
D.3- Instrumentos de Topografia							
	Subtotal D.3						
	Subtotal D						
TOTAL DO ITEM I - CUSTOS DIRETOS							
II - CUSTOS INDIRETOS							
II.1 - Remuneração da Empresa (12,00% de	Subtotal II.1						
II.2 - Despesas Fiscais (21,23 de I + II.1)	Subtotal II.2						
TOTAL DO ITEM II - CUSTOS INDIRETOS							
TOTAL GERAL (I+II)							
TOTAL / MÊS							
EDITAL: RODOVIA: TRECHO: SEGMENTO: EXTENSÃO: LOTE:						DATA BASE :	

Limites Máximos Admissíveis B = 88,04% C = 50,00% II.1 = 12,00% II.2 =

CÓDIGOS A SEREM UTILIZADOS

➤ Para os Níveis Funcionais

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGOS/ DNIT
EQUIPE DE NÍVEL SUPERIOR	
•Supervisão de Obras	
Consultor	C
Engenheiro Supervisor	P0
Engenheiro Residente	P2
Engenheiro de Estruturas	P2
Engenheiro Auxiliar	P4
EQUIPE DE NÍVEL AUXILIAR	
•Supervisão de Obras	
Topógrafo Chefe, Laboratorista Chefe	T1
Topógrafo, Laboratorista	T2
Topógrafo Auxiliar, Laboratorista Auxiliar	T3
Auxiliar de Topografia, Auxiliar de Laboratório	T6
Inspetor de Campo	T0
EQUIPE DE NÍVEL ADMINISTRATIVO	
•Supervisão de Obras	
Chefe de Escritório	A0
Datilógrafo/Digitador, Motorista	A2
Servente, Vigia	SM
➤ Para Vínculo do Técnico com a Empresa	
Acionista, Sócio ou Proprietário	1
Diretor Contratado	2
Funcionário conforme CLT	3
Autônomo	4
Compromisso Futuro	5

QUADRO 13

CRONOGRAMA FINANCEIRO

DATAS	VALOR (R\$)	EVENTOS

**SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA A SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E
CONTROLE DE OBRAS RODOVIÁRIAS**

ANEXO I

TERMO DE REFÊRENCIA

TERMO DE REFÊRENCIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO,

COORDENAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS RODOVIÁRIAS

1. OBJETO

Os Termos de Referência ora apresentados têm como finalidade definir os objetivos e as diretrizes a serem observadas na execução dos **Serviços de Supervisão das Obras Rodoviárias de Reabilitação da Rodovia BR-020/CE**, contratados com Empresa de Consultoria, no **trecho Div. PI/CE – Fortaleza, Subtrecho Div. PI/CE – Tauá, segmento km 0,0 a km 84,0, numa extensão de 84,0km, lote único, PNV 020BCE0510/0530**.

2. DIRETRIZES

Os serviços de supervisão de obras rodoviárias contratados com terceiros revestem-se de caráter auxiliar e serão desempenhados em nome e por delegação do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, através da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará com jurisdição sobre o trecho onde são realizadas as obras, delegando à 4ª Unidade Local, no que se refere a atuação local, a incumbência de fiscalizar diretamente as obras contratadas.

O objetivo dos serviços é:

2.1 Dotar a Unidade Local da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará de suficientes, concretas e tempestivas informações, sobre as obras, particularmente os seguintes aspectos:

- qualidade dos serviços de campo, inclusive obediência ao projeto de engenharia;
- obediência aos dispositivos contratuais, inclusive os da proposta de preços;
- cumprimento de prazos e metas contratuais ou aquelas estabelecidas pela Fiscalização;
- desempenho e estrutura da construtora na execução do contrato;
- quantitativos dos serviços executados para fins de elaboração das medições;
- atendimento ao usuário;
- proteção ao meio-ambiente.

2.2 Executar diretamente serviços compreendendo:

- detalhamento do projeto de engenharia licitado, quando este for omissivo quanto a aspectos construtivos;
- esclarecimento à Construtora quanto ao projeto de engenharia;
- revisão e/ou atualização do projeto de engenharia, conforme e quando necessário;
- acompanhar a execução de cada etapa de obra fiscalizando os serviços executados na pista, exploração de jazidas, operação nas usinas;
- liberação por escrito de cada etapa da obra;
- solução de problemas construtivos imprevistos surgidos;
- execução de ensaios tecnológicos estabelecendo padrões para verificação dos ensaios realizados pela construtora;

- execução de controle geométrico e verificação dos levantamentos feitos pela construtora para elaboração da medição;

3. PREMISSAS

3.1 Deverão ser obedecidas as normas, manuais, instruções e especificações em vigor no DNIT no que tange às obras que serão supervisionadas, aquelas particulares ou especiais constantes do projeto de engenharia ou fornecido por escrito pela Fiscalização do DNIT e ainda aquelas concernentes à execução de serviços de engenharia consultiva.

3.2 A responsabilidade pela boa execução e conformidade ao projeto de engenharia e às normas, especificações, manuais e instruções vigentes no DNIT e àquelas fornecidas por escrito pela Fiscalização do DNIT ou pela Firma Supervisora contratada, cabe à Construtora, a qual, tendo objeções, deverá comunicá-las à Fiscalização do DNIT previamente à execução das obras.

3.3 A responsabilidade final pelas obras cabe à Fiscalização do DNIT, à qual a firma supervisora contratada estará subordinada e da qual receberá orientação e diretrizes quanto ao desenvolvimento dos serviços, bem como aquelas de ordem financeira e administrativa.

3.4 São propriedade do DNIT todas as peças de trabalho executadas pela firma supervisora contratada, tais como, folhas de cálculo, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, originais de desenhos, cadernetas de locação e nivelamento, seções, amarrações, inclusive cartões, rascunhos e outros documentos afins, que serão entregues a Fiscalização uma vez concluídos os serviços.

4. ORGANIZAÇÃO REQUERIDA DA FIRMA SUPERVISORA

4.1 A firma supervisora contratada deverá manter escritório, veículos e instalações em geral independentes e em número e localização apropriadas para o desempenho de seus serviços.

4.2 Estas instalações não incluirão os laboratórios de solos, materiais pétreos, betuminosos e concretos, uma vez que serão mobilizados pela construtora e monitorados pelas equipes da supervisora.

4.3 O cronograma efetivo de mobilização da equipe, veículos e instalações da firma supervisora contratada deverá ser compatível com o efetivo cronograma dos serviços no campo, independente do cronograma estimativo constante da Proposta da firma supervisora. Esta necessidade de alteração do cronograma, tão logo constatada, deverá ser informada à Fiscalização do DNIT para fins de concessão de prévia autorização.

4.4 O horário de trabalho da firma supervisora contratada deverá se dilatar nos setores necessários, para acompanhar o andamento dos serviços de campo, visando não prejudicar o referido andamento por deficiências de acompanhamento pela Supervisora, devendo esta comunicar à Fiscalização do DNIT a ocorrência de tal necessidade. A Proposta de Preços deverá esclarecer os critérios para cômputo dos reflexos financeiros pertinentes e inclusão na respectiva medição.

4.5 A firma supervisora contratada manterá, em local próprio no escritório responsável pelos serviços de campo, um livro de Ocorrências onde serão registrados diariamente os eventos verificados na obra e os serviços executados.

Constitui obrigação da Supervisora permitir o livre acesso de pessoa autorizada da Construtora ao Livro de Ocorrências, no qual poderá registrar suas opiniões sobre aspectos da obra, bem como refutar registros anteriores constantes do Livro.

Dito Livro deverá constar de folhas numeradas em 3 (três) vias, das quais duas destacáveis, cabendo uma via à Construtora e outra à Fiscalização do DNIT.

4.6 A firma supervisora contratada deverá manter em seu escritório de campo, arquivados em pastas próprias e de forma organizada, todos os boletins e resultados de ensaios tecnológicos realizados, obedecendo às seguintes disposições:

- o arquivo deverá estar em local de fácil acesso à Fiscalização ou outro órgão de controle;
- os boletins e resultados de ensaios obedecerão aos modelos próprios padronizados;
- as informações deverão ser preenchidas de forma clara e legível.

4.7 A firma supervisora contratada, como representante da Fiscalização do DNIT, deverá manter por si ou seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a Fiscalização do DNIT, a Construtora e a opinião pública em geral.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A atuação da firma supervisora contratada, obedecidas as definições, premissas e diretrizes constantes dos itens precedentes, desenvolver-se-á nos três principais campos de atividades:

- atividades técnicas;
- atividades administrativas;
- atividades de planejamento, coordenação e programação.

As tarefas pertinentes encontram-se caracterizadas a seguir, sem relevar a firma supervisora contratada de efetuar todas as tarefas necessárias para o cumprimento dos objetivos de sua atuação, definidos nos itens 2.1 e 2.2 retro.

5.1 Detalhar executivamente e em tempo hábil, quando necessário, o projeto de engenharia licitado, dotando-o de todos os elementos e informações necessários à livre e desembaraçada execução das obras, tais como: notas de serviço, declividades, esconsidades, delimitações de área de extração de materiais locais, etc.

5.2 Orientar a execução dos serviços por parte da Construtora, fornecendo-lhe tempestivamente todos os elementos necessários ao início e avanço da obra, tais como notas de serviço, elementos topográficos de campo, etc.

5.3 Monitorar a execução de cada etapa da obra, zelando pelo cumprimento das determinações pertinentes a cada uma. Mais especificamente, a título exemplificativo, compreende o acompanhamento dos trabalhos de pista, exploração de jazidas,

pedreiras e areais, operação de usinas e conjunto de britagem, a caracterização de distâncias de transporte e do equipamento em serviço. Compreende também a liberação por escrito de etapas de compactação de solos e misturas betuminosas, de concretagem do pavimento e das obras de arte especiais e de fases executivas em geral, após a execução e aprovação dos ensaios correspondentes a cada etapa ou vistoria do serviço e procedendo à respectiva anotação no Livro de Ocorrências.

5.4 Participar na definição de soluções técnicas aos problemas normais ocorrentes em obras e naqueles específicos já previstos ou de ocorrência estimada no projeto de engenharia ou no Edital de obras, referentes a recalques, compactação de solos e misturas betuminosas, planos de concretagem, dosagens e traços de agregados, ensaios especiais e outros aspectos que não exijam a contratação e mobilizações extras.

5.5 Monitora o controle tecnológico de cada etapa, levando em conta o estabelecido nos itens 3.1, 4.1 e 4.2 retro, compreendendo:

- ensaios de caracterização de todos os materiais a serem utilizados nos serviços e obras, inclusive dos materiais de jazidas e sua quantificação, e
- acompanhamento e verificação dos materiais extraídos (jazidas, areais, pedreiras) e industrializados (ligantes, filler, etc), bem como das misturas de solos e betuminosas e das concretagens executadas no campo.
- acompanhamento e verificação dos testes e ensaios de recebimento de materiais.

Quando necessários ensaios que exijam equipamentos e instalações especiais não previstos no contrato, consoante os itens 4.2 e 5.4 retro, sua execução será ordenada por escrito pela Fiscalização do DNIT e deverão ser realizadas em laboratórios idôneos, sendo seus respectivos custos ressarcidos pelo DNIT, acrescidos das taxas de administração ajustadas.

5.6 Efetuar/Monitora os serviços topográficos necessários à execução, controle geométrico e medições de todas as fases das obras, assim como plantas cadastrais que subsidiem os processos de desapropriação.

5.7 Sustar, mediante anotação no Livro de Ocorrências e imediato envio de cópias por expediente protocolado à Fiscalização do DNIT e à Construtora, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto e/ou as especificações técnicas, bem como as demais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal da obra ou gerar situações de conflito com seus empregados, a população vizinha ou os usuários.

5.8 Elaborar, quando necessário, "Relatório de Revisão do Projeto de Engenharia em fase de Obras", justificando as alterações técnicas de natureza, qualidade ou espécie do serviço e seu reflexo sobre os quantitativos, bem como avaliando o reflexo financeiro das alterações propostas, assim como suas conseqüências em relação ao prazo de execução da obra e ao contrato da Construtora, consoante as "Instruções para a Alteração de Projeto na Fase de Obras" vigentes no DNIT.

5.9 Examinar, quando solicitado pelo DNIT, as reivindicações da Construtora, sob qualquer aspecto, como os de prazo, custos, métodos executivos, soluções técnicas, etc, com emissão de parecer orientador sobre o assunto, inclusive quanto aos reflexos

sobre os aspectos físicos e funcionais e sobre o cronograma.

5.10 Assessorar o DNIT, quando solicitado, com relação a qualquer assunto que envolva modificações de contrato, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos no contrato, modificações de preços unitários e elaborações de preços de novos serviços, tendo em vista a repercussão destes assuntos nos custos e prazos contratuais.

5.11 Preparar, consoante às instruções vigente no DNIT, todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração de medições e avaliações dos serviços concluídos para fins de pagamento à construtora, encaminhando-os imediatamente à Fiscalização do DNIT, responsabilizando-se por prejuízos que possam advir de atrasos a este respeito.

5.12 Efetuar e manter atualizado o controle físico-financeiro, da obra, possibilitando à fiscalização conhecer tempestivamente, e a cada momento a situação da obra no seu desenvolvimento temporal, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, as medidas para prevenir e remediar desvios indesejáveis.

5.13 Efetuar a cada mês a previsão do andamento físico-financeiro esperado para os meses seguintes, comparando-a com a previsão de recursos e o valor contratual a preços iniciais, alertando a Fiscalização do DNIT sobre possíveis incompatibilidades a este respeito.

5.14 Verificar o atendimento por parte da Construtora às medidas legais e contratuais pertinentes à preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico, cênico, arqueológico e geológico, sobretudo aquelas previstas no projeto de engenharia ou requeridas pela Fiscalização do DNIT. Elaborar o projeto de medidas adicionais destinadas a prevenir ou remediar danos ao meio ambiente e ao patrimônio.

5.15 Verificar com especial atenção as medidas adotadas pela Construtora para minimizar as interferências e assegurar a segurança do fluxo de tráfego, especialmente no que concerne à sinalização, sobretudo a noturna, recomendando providências adicionais porventura necessárias.

5.16 Atentar para o cumprimento geral das condições contratuais pela Construtora e alertar a fiscalização do DNIT sobre desvios.

5.17 Acompanhar permanentemente em caráter auxiliar da Fiscalização, os cuidados em geral que a construtora dispensar aos seus operários, à população da região e aos usuários da rodovia em obras.

5.18 Elaborar relatórios técnico-financeiros mensais com informações sobre o andamento do contrato de supervisão e sobre o andamento da obra, tanto sob o os aspectos técnicos como os financeiros e administrativos, necessários para documentar e manter informada à Fiscalização do DNIT sobre o real andamento das diversas etapas da obra, os problemas verificados e as providencias necessárias a serem tomadas. O número de vias, o formato e o prazo de entrega obedecerão ao modelo e instruções pertinentes vigentes no DNIT.

5.19 Elaborar Relatório Final da obra, informando seu histórico e antecedente desde a

fase de projeto e todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos, assim como fornecer indicações sobre alterações do projeto ocorridas e seus motivos, serviços necessários não realizados e recomendações para os serviços de conservação rotineira. O Relatório Final incluirá também um relatório “as built” de acordo com modelo vigente no DNIT, bem como às informações necessários para alimentar o Sistema de Gerência de Pavimentos do DNIT e ainda àquelas necessárias para permitir efetuar avaliação econômica pós-conclusão. O número de vias, o formato e o prazo de entrega obedecerão ao modelo e instruções pertinentes vigentes no DNIT.

6. EQUIPE TÉCNICA

Deverá ser mobilizada a seguinte equipe técnica:

Pessoal de Nível Superior

Engenheiro Supervisor (1)
Engenheiro Residente (1)
Engenheiro Auxiliar (1)

Pessoal de Nível Auxiliar

Topógrafo Chefe (1)
Topógrafo (1)
Auxiliar de Topografia (4)
Laboratorista Chefe (1)
Laboratorista (1)
Auxiliar de Laboratorista (2)
Inspetor de Campo (1)
Fiscal de Campo (1)
Desenhista (1)
Calculista (1)
Operador de Microcomputador (2)

Pessoal Administrativo

Chefe de Escritório (1)
Datilógrafo/Digitador (1)
Motorista (2)
Servente/Vigia (2)

7. CUSTO DE SUPERVISÃO

Os Custos de Supervisão estimados como referencia pelo DNIT, estão apresentados no Anexo II – Indicações Particulares.

O custo global previsto como referencia para os Serviços de Supervisão, considerando um prazo final de 13 (treze) meses, é apresentada abaixo, atendendo a Instrução de Serviço nº 04/2006 de 17/05/2006:

LOTE	VALO ESTIMADO COMO REFERENCIA PELO DNIT (R\$)
------	---

	(Maio/2007)
Único	1.638.765,59

ANEXO II

INDICAÇÕES PARTICULARES

INDICAÇÕES PARTICULARES:

1. LOCAL E DATA

A entrega das propostas será realizada no local e dia indicados a seguir:

LOCAL: Sala de Licitações da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, Rodovia BR-116/CE, km 06, Cajazeiras, Fortaleza/CE.

DATA: 24/09/ 2007.

HORÁRIO: 09:30 horas.

É vedado à Comissão receber propostas além do horário acima descrito ou fora do local determinado.

2. OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção de empresa especializada para execução dos Serviços de Supervisão das Obras abaixo, a saber:

LOTE : Único
RODOVIA : BR.020/CE
TRECHO : Div. PI/CE - Fortaleza
SUBTRECHO : Div. PI/CE - Tauá
SEGMENTO : km 0,0 ao km 84,0
EXTENSÃO : 84,0 km
CODIGO DO PNV: 020BCE0510/0530

1. FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes verbas, no presente exercício: 26.782.0220.1E97.0023 e 26.782.0220.2843.0023. Nos exercícios seguintes, correrão por conta de dotações específicas indicadas no Orçamento Geral da União para o DNIT e no Plano Plurianual de Investimentos.

4. SUPORTE LEGAL

Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado do Ceará conforme consta no processo administrativo nº 50603.000129/2007-81.

5. PRAZO PARA CONCLUSÃO

Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo a seguir:

- 390 (trezentos e noventa) dias consecutivos.

6. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

Não será permitida a subcontratação de serviços, bem como a participação de grupos de sociedade ou consórcios.

7. ESCLARECIMENTOS SOBRE OS DOCUMENTOS

O setor responsável para esclarecimentos sobre a licitação, deste Edital e seus Anexos, é o seguinte:

- a) Comissão de Licitação da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará
- b) Endereço: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará – Rodovia BR.116/CE km 06, Cajazeiras-Fortaleza/CE
Telefones: 85 3295 1975
Fax: 85 32952703

8. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Eventuais impugnações aos termos deste Edital deverão ser protocoladas no seguinte endereço:

- a) Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará – Comissão de Licitação:
- b) Endereço: Rodovia BR.116/CE km 06, Cajazeiras-Fortaleza/CE
Telefones: 85 3295 1975
Fax: 85 32952703
- c) Horário: 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Os serviços a serem comprovados pelo(s) profissional(ais) de acordo com a alínea “b” do subitem 14.4 do Edital, são os seguintes:

- Supervisão de Obras Rodoviárias, inclusive Obras de Arte Especiais.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

De acordo com a alínea “c” do subitem 14.4 do Edital, a empresa deverá comprovar ter em andamento ou executado, a qualquer época, por intermédio do somatório de até 3 (três) atestados e/ou certidões provenientes de, no máximo, 3 (três) contratos simultâneos ou não, para serviços de **Supervisão de Obras Rodoviárias, inclusive Obras de Arte Especiais, em extensão total de 42,0 Km.**

11. CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

Os valores exigidos para garantia de participação na licitação, correspondem a aproximadamente 1% do valor do orçamento referencial do DNIT, e é o seguinte:

LOTE(S)	VALOR DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO - R\$
Único	16.387,65

12. CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica visa a avaliação dos conhecimentos básicos da licitante com relação ao objeto licitado além de permitir a verificação da capacidade e **conhecimento técnico** da mesma e da sua equipe. Para efeito de julgamento, as Propostas Técnicas serão avaliadas pela Comissão de Licitação, que analisará o conteúdo das mesmas e atribuirá pontuação a cada proposta, desclassificando aquelas que descumprirem quaisquer das exigências do presente Edital. **Serão levadas em consideração a correção e suficiência de cada proposta em julgamento.**

A Proposta Técnica deverá conter os seguintes elementos:

a) Índice.

No início do volume a licitante deverá fazer constar um índice contendo os principais elementos de sua proposta.

b) Apresentação

Será indicado o nome da licitante, informando o objeto da proposta, o nº do edital, o número do lote e, se for o caso, outras informações relevantes para a apresentação da Proposta Técnica. **Este tópico deverá ser apresentado em, no máximo, uma página no formato A4 com letra tipo ARIAL – 12 e espaço “simples” entre linhas.**

c) Avaliação Conceitual da Proponente

A empresa deverá desenvolver de forma textual os temas relativos a “*conhecimento do problema e plano de trabalho*”, detalhados no item “14.a” adiante, de modo a expor o seu entendimento a respeito do processo em questão.

Este tópico deverá ser apresentado em, no Máximo, 30(trinta) páginas no formato A4 com letra tipo ARIAL – 12 e espaço “simples” entre linhas, sendo permitido, ainda, a adição de mais 10 (dez) páginas de gráficos e/ou quadros no formato A4, A3, ou duplo A3).

d) Capacidade Técnica da Proponente

Deverá conter os seguintes elementos obrigatórios:

d.1) Tempo de Atuação da Proponente

Por intermédio **da data inicial do seu registro no CREA**, a licitante deverá comprovar a quanto tempo atua no mercado de engenharia consultiva.

d.2) Experiência Específica da Proponente

Preencher o **Quadro 6** do Capítulo III deste Edital relacionando os serviços compatíveis com o objeto da licitação já executados ou em andamento pela Empresa e anexar comprovação destes por intermédio de atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da mesma, devidamente registrados no CREA. Somente serão aceitos para avaliação e pontuação os serviços executados pela empresa nos últimos 20 (vinte) anos. Para fins de avaliação e pontuação somente serão aceitos atestados referentes à execução de serviços de:

Supervisão de Obras Rodoviárias, inclusive Obras de Artes Especiais.

e) Capacidade da Equipe Técnica

Somente serão avaliados e pontuados os profissionais indicados para as funções de Engº Supervisor e Engº Residente. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para estes profissionais:

e.1) Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços referentes ao lote, mediante o preenchimento do **Quadro 07**.

e.2) Para cada profissional constante do Quadro 07 deverá ser preenchido o **Quadro 08** - Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica.

e.3) Para cada um dos serviços executados e relacionados no Quadro 08 a título de experiência do técnico deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente registrados no CREA, sendo, entretanto, dispensada a apresentação do Registro do citado Conselho, dos serviços certificados pelo DNIT e/ou DNER. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços. Somente serão aceitos para fins de avaliação e pontuação os serviços executados pelo técnico nos últimos 20 (vinte) anos.

e.4) Deverão ser anexadas, também, as comprovações referentes aos títulos obtidos para cada profissional (diploma) e à vinculação a empresa, da mesma forma como definido nas alíneas “b.1”, “b.2” e “b.3” do subitem 14.4 do Edital, quando o caso.

13. MÊS BASE DA PROPOSTA

O mês base da proposta de preços (lo) é **maio/2007** o mesmo do orçamento estimado pelo DNIT para execução dos serviços.

14. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios:

a) Avaliação Conceitual da Proponente (Total máximo **30** pontos)

a.1) Conhecimento do Problema.....	26
a.1.1) Conhecimento da Região e do Trecho.....	13
a.1.1.1) Conhecimento da Região.....	05
a.1.1.1.1) Geologia.....	01
a.1.1.1.2) Clima.....	01
a.1.1.1.3) Vegetação.....	01
a.1.1.1.4) Hidrografia.....	01
a.1.1.1.5) Apoio Logístico.....	01
a.1.1.2) Conhecimento do Trecho.....	08

a.1.1.2.1) Tráfego.....	01
a.1.1.2.2) Geometria.....	01
a.1.1.2.3) Interseções de Acessos.....	01
a.1.1.2.4) Pavimento.....	01
a.1.1.2.5) Drenagem.....	01
a.1.1.2.6) Sinalização e Obras Complementares.....	01
a.1.1.2.7) Obras-de-Arte Especiais.....	01
a.1.1.2.8) Meio Ambiente.....	01
a.1.2) Conhecimento dos Estudos e Projetos de Engenharia.....	13
a.1.2.1) Tráfego.....	01
a.1.2.2) Topografia.....	01
a.1.2.3) Geotecnia.....	01
a.1.2.4) Hidrologia.....	01
a.1.2.5) Interseções de Acessos	01
a.1.2.6) Reabilitação do Pavimento.....	02
a.1.2.7) Drenagem.....	02
a.1.2.8) Sinalização e Dispositivos de Segurança.....	01
a.1.2.9) Obras Complementares.....	01
a.1.2.10) Meio Ambiente.....	01
a.1.2.11) Travessias Urbanas.....	01
a.2) Plano de Trabalho.....	04
a.2.1) Programação do Desempenho.....	01
a.2.2) Estrutura Técnico-Administrativa.....	01
a.2.3) Equipamentos.....	01
a.2.4) Cronograma Geral dos Serviços.....	01

A pontuação para cada subitem descrito acima será determinada de acordo com a avaliação de cada um deles e será de acordo com a seguinte gradação:

- **Adequado / Excelente = 100% (cem por cento) da nota máxima**
- **Bom = 80% (oitenta por cento) da nota máxima;**
- **Regular = 50 % (cinquenta por cento) da nota máxima;**
- **Insuficiente = 30% (trinta por cento) da nota máxima.**
- **Errôneo ou não abordado = pontuação 0 (zero)**

A classificação para cada quesito de cada proposta deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

- **Não abordado / Erroneamente abordado :** O texto não aborda o tema indicado; o texto e as informações não correspondem ao objeto da proposta; texto e informações contraditórios, erros graves na abordagem dos temas.
- **Insuficiente:** Texto e informações incompletas; tópicos do problema / objeto não abordado; conjunto de informações insuficientes para compreensão completa do tema abordado.
- **Regular:** Texto com informações mínimas para compreensão do tema abordado; abrangência restrita de abordagem comparativamente aos demais licitantes ; pouca objetividade e clareza.

- **Bom:** Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro e objetivo.
- **Adequado / Excelente:** Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro, objetivo e inovador, excelente padrão de apresentação pela clareza e domínio dos temas.

b) Capacidade Técnica da Proponente (Total máximo de **30 pontos**)

b.1) Tempo de Atuação da Proponente:

- De 0 a 3 anos: **2 (dois) pontos;**
- De 3 a 6 anos: **6 (seis) pontos;**
- De 6 a 10 anos: **8 (oito) pontos**
- Acima de 10 anos: **10 (dez) pontos.**

b.2) Experiência Específica da Proponente

Serão pontuados os serviços executados pela Empresa relacionados no Quadro 06 obedecendo aos seguintes critérios:

Tabela de Pontuação:

Número de Atestados	PONTUAÇÃO		
	Extensão total em km		
	Ext. ≤ 21	21 < Ext. < 42	Ext. ≥ 42
N ≤ 2	10	12	14
2 < n < 5	12	14	16
N ≥ 5	14	16	20

c) Capacidade da Equipe Técnica (Total máximo de **40 pontos**)

Os profissionais para as atividades de Eng^o Supervisor e Eng^o Residente, indicados no “Quadro 07 – Relação e Vinculação da Equipe Técnica” serão pontuados da seguinte forma:

- Eng^o Supervisor:

6 pontos por atestado e/ou certidão de Supervisão de Obras Rodoviárias, inclusive Obras de Arte Especiais, até 4 atestados somando um total de 24 pontos.

- Eng^o Residente:

4 pontos por atestado e/ou certidão de Supervisão de Obras de Rodoviárias, inclusive Obras de Arte Especiais, até 4 atestados somando um total de 16 pontos.

Será considerado, adicionalmente, para cada profissional, em sua pontuação o critério de permanência, através da aplicação do seguinte fator:

F_P – Fator de Permanência:

- Se o Profissional for do quadro de funcionários permanentes da empresa há mais de um ano: **F_P = 1,00.**
- Se o Profissional não for do quadro de funcionários permanentes da empresa há mais de um ano ou, ainda, a ser contratado: **F_P = 0,70.**

Nota Final para cada profissional:

$$\text{NF} = \text{Total de pontos} \times F_p$$

A **NOTA TOTAL** da Capacidade da Equipe Técnica será obtida através da soma da Nota Final de cada profissional.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os serviços serão reajustados após haver decorrido 01(um) ano do mês base da proposta que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do ART. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial (I_o) referente ao mês do Orçamento do DNIT (**Maio / 2007**).

16. UNIT RESPONSÁVEL

A responsável pelo acompanhamento dos serviços no campo será a Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará.

17. ORÇAMENTO ESTIMADO

O detalhamento do orçamento estimado pelo DNIT para execução dos serviços objeto da presente licitação está inserido às páginas seguintes tendo como mês base **Maio/2007**.

ORÇAMENTO ESTIMADO e CRONOGRAMA

SUPERVISÃO DE OBRAS

DIMENSIONAMENTO PARA SUPERVISÃO DA BR-020/CE

PLANILHA DE PREÇOS - ORÇAMENTO REFERENCIAL DO DNIT

MÊS BASE: MAIO/2007

RODOVIA: BR-020/CE	LOTE: ÚNICO TRECHO: Div. PI/CE - Fortaleza SUBTRECHO: Div. PI/CE - Tauá	SEGMENTO: km 0,0 ao km 84,0 EXTENSÃO: 84,0 km PNV: 020BCE0510; 020BCE0520 e 020BCE0530
-----------------------	---	--

DESCRIÇÃO	NÍVEL FUNCIONAL	UNIDADE	QUANT. (1)	PARTICIPAÇÃO MENSAL MÉDIA (2)	MESES (3)	Nº DE HOMENS MÊS (4)=(1x2x3)	PREÇOS UNITÁRIOS(R\$) R\$/MÊS(5)	PREÇO	
								TOTAL (R\$)	R\$/MÊS(6)=(4x5)

I - CUSTOS DIRETOS

A - EQUIPE TÉCNICA

A.1 Pessoal de Nível Superior

A.1.1. Engenheiro Supervisor	P0	h x mês	1,0	50%	13,0	6,5	6.911,47	44.924,56
A.1.2. Engenheiro Residente	P2	h x mês	1,0	100%	13,0	13,0	5.605,96	72.877,48
A.1.3. Engenheiro Auxiliar	P4	h x mês	1,0	100%	13,0	13,0	3.378,93	43.926,09

A.2 Pessoal de Nível Auxiliar

A.2.1. Topógrafo Chefe (T, P)	T1	h x mês	1,0	1	11,0	11,0	2.303,82	25.342,02
A.2.2. Topógrafo (T, P)	T2	h x mês	1,0	1	11,0	11,0	1.535,88	16.894,68
A.2.3. Auxiliar de Topografia (T, P)	T6	h x mês	4,0	100%	11,0	44,0	614,36	27.031,84
A.2.4. Laboratorista Chefe (T, P, D, OC, OAE)	T1	h x mês	1,0	1	11,0	11,0	2.303,82	25.342,02
A.2.5. Laboratorista (T, P, D, OC, OAE)	T2	h x mês	1,0	1	11,0	11,0	1.535,88	16.894,68
A.2.6. Auxiliar de Laboratorista (T, P, D, OC, OAE)	T6	h x mês	2,0	100%	11,0	22,0	614,36	13.515,92
A.2.7. Inspetor de Campo (T, P, D, OC, OAE)	T0	h x mês	1,0	1	11,0	11,0	2.610,99	28.720,89
A.2.8. Fiscal de Campo (T, P, D, OC, OAE)	T4	h x mês	1,0	1	11,0	11,0	1.075,11	11.826,21
A.2.9. Desenhista	T5	h x mês	1,0	1	13,0	13,0	921,53	11.979,89
A.2.10. Calculista	T5	h x mês	1,0	1	13,0	13,0	921,53	11.979,89
A.2.11. Operador de Microcomputador	T5	h x mês	2,0	100%	13,0	26,0	921,53	23.959,78

A.3 Pessoal Administrativo

A.3.1. Chefe de Escritório	A0	h x mês	1,0	1	12,0	12,0	1.535,88	18.430,56
A.3.2. Datilógrafo/Digitador	A2	h x mês	1,0	1	12,0	12,0	691,15	8.293,80
A.3.3. Motorista	A2	h x mês	2,0	100%	12,0	24,0	691,15	16.587,60
A.3.4. Servente / Vigia	SM	h x mês	2,0	100%	12,0	24,0	380,00	9.120,00

SUBTOTAL A 427.647,91

B Encargos Sociais (88,04 % do Subtotal A)	376.501,22
---	------------

SUBTOTAL B 376.501,22

C Custos Administrativos (50% do Subtotal A)	213.823,96
--	------------

SUBTOTAL C 213.823,96

D DESPESAS GERAIS

D.1 Veículos								
D.1.1 Sedan		un x mês	2,0		13,0		3.148,56	81.862,56
D.1.2 Utilitário		un x mês	2,0		13,0		3.993,29	103.825,54

D.2 Equipamentos								
D.2.1 Instrumentos de Topografia		un x mês	2,0		11,0		1.121,19	24.666,18

SUBTOTAL D 210.354,28

TOTAL DO ITEM I (A+B+C+D) 1.228.327,37

SUBTOTAL I 1.228.327,37

II - CUSTOS INDIRETOS

II.1 Remuneração da Empresa (Lucro=12% do total do item I)	147.399,28
--	------------

SUBTOTAL II.1 147.399,28

II.2 Despesas Fiscais (=19,12% do Subtotal de I + Subtotal II.1)	263.038,94
--	------------

SUBTOTAL II.2 263.038,94

TOTAL DO ITEM II - CUSTOS INDIRETOS 410.438,22

CUSTO TOTAL DA SUPERVISÃO (Soma dos itens I + II) 1.638.765,59

OBSERVAÇÃO:

T= Terraplenagem; P= Pavimentação; D= Drenagem e Obras de Arte Correntes; OAE= Obras de Arte especiais; OC= Obras Complementares.

- O presente orçamento referencial atende a Instrução de Serviço nº 04/2006 de 17/05/2006.

Limites Máximos Admissíveis: B=88,04% C=50% E=12% F=19,12%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

BR : 020/CE

DIMENSIONAMENTO PARA SUPERVISÃO BR-020/CE

Mês base : Maio/07

TRECHO: DIV. PICE - FORTALEZA

Segmento : km 0,0 - km 84,0

LOTE: ÚNICO

Serviço		Mobilização	30 dias (%)	60 dias (%)	90 dias (%)	120 dias (%)	150 dias (%)	180 dias (%)
Mobilização	Quantidade	4	4	8	8	8	8	8
Relatórios Mensais								
Relatório Final								
Valor em Reais	R\$ Mensal	65.550,62	65.550,62	131.101,25	131.101,25	131.101,25	131.101,25	131.101,25
	R\$ Acumulado	65.550,62	131.101,23	262.202,47	393.303,72	524.404,97	655.506,22	786.607,47
Serviço		210 dias (%)	240 dias (%)	270 dias (%)	300 dias (%)	330 dias (%)	360 dias (%)	390 dias (%)
Mobilização	Quantidade	8	8	8	8	8	8	4
Relatórios Mensais								
Relatório Final								
Valor em Reais	R\$ Mensal	131.101,25	131.101,25	131.101,25	131.101,25	131.101,25	131.101,25	65.550,62
	R\$ Acumulado	917.708,72	1.048.809,97	1.179.911,22	1.311.012,47	1.442.113,72	1.573.214,97	1.638.765,59

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de nº **0148/07** possui 81 (oitenta e uma) folhas numeradas em ordem seqüencial crescente.

Fortaleza, 18 de maio de 2007

Eng° Armando Fontenelle de Albuquerque
Superintendente Regional do DNIT no Estado do Ceará